

Nome do Proponente: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA

Endereço: RUA 23 DE JULHO, 112

E-MAIL: amilton@cooperativasuinos.com.br

Nº CNPJ JURÍDICA: 09.942.025/03.89.0003/1461AF

Nº DE ASSOCIAÇÃO: 389

ORGANISMO OU AGRICULTOR: SRM () - NÃO (X)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VALMOR JENSEN

ENDEREÇO:

CNPJ: 09.942.025/03.89.0003/1461AF

Município: HARMONIA-RS

CEP: 91765-098

NÚMERO DA CONTA: 088259887

Nº DE ASSOCIAÇÃO: 389

Nº DE ASSOCIAÇÃO COM DAP FISCAL: 493

CODIGONE: 013242.1040

Município: HARMONIA-RS

CNPJ: 09.942.025/03.89.0003/1461AF

Município: HARMONIA-RS

CNPJ: 09.942.025/03.89.0003/1461AF

CNPJ: 09.942.025/03.89.0003/1461AF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMITIDORA

NOME DA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Endereço: Rua João Pires, nº 222

Nome do Representante e E-mail:

CNPJ:

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO	TOTAL
51. Carne bovina, iscas congeladas. Produto minimamente processado, isento de cartilagem e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de iscas com aproximadamente 15 gramas cada, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rotulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses.	KG	2.000	R\$ 47,59		R\$ 95.180,00
52. Carne bovina, moída grossa congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagem e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, moída em moedor grosso, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rotulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses.	KG	4.000	R\$ 44,72		R\$ 178.880,00
53. Carne bovina, picadão congelado. Produto minimamente processado, isento de cartilagem e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de subfrito com aproximadamente 10 gramas cada, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rotulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses.	KG	1.000	R\$ 48,04		R\$ 48.040,00
56. Carne suína, pernil. Produto minimamente processado, picado em cubos de aproximadamente 25 gramas cada, sem pele e sem gordura aparente, em embalagem plástica contendo 1 quilograma do produto	KG	1.000	R\$ 28,32		R\$ 28.320,00

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Carne suína, suco uruguaiana. Produto inicialmente processado, tendo da cartilagem e ossos, apresentando no mínimo 8% de gordura, cortado em formato de flocos com aproximadamente 15 gramas cada, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: lombo e perna.

59) Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento da entrega: mínimo de 6 meses.

R\$ 59.460,00

28,73

R\$

2.000

KG

Total do projeto: R\$ 409.886,00

IV - MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CONFORME O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012025

91.360.420/0001-34

V - CATEGORIA DE PRODUÇÃO E PRODUÇÃO

ASSEMBLEIA DAS INDICAÇÕES

DO CARI SUPREINTENDENTE

Somos uma cooperativa fundada no ano de 1935, cuja missão é valorizar o trabalho do homem do campo, beneficiar a sua produção e contribuir para o crescimento econômico humano de nossos associados e colaboradores. Atuamos nacionalmente, comercializando gêneros de carne bovina, suína e seus derivados.

Rua do Sol, 2000, 111

Cidade: Curitiba, PR, 81210-000

CNPJ: 08.907.153/0001-00

IV - MARCA DOS PRODUTOS

CURIO DO SUL

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições do fornecimento.

LOCAL E DATA: Harmonia/RS, 20 de outubro de 2025.

Valmor Jensen
Presidente
Coop. Sul. Cal Sup. Ltda.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL

E-MAIL: alimentacao@vencaspublicas.com.br

FONE: (51) 3242.7040



OK



PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
 Processo administrativo nº 2595/2025

A proponente Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda - Ouro do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34, representada neste ato por seu Presidente SR. VALMOR JENSEN, RG nº 4011236331 e CPF nº 213.281.450-34, apresenta proposta de preços para a participação no fornecimento dos itens da chamada pública supracitada.

Item	Descrição do Produto	Marca	Und.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
31	Carne bovina, peças congeladas. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de peças com aproximadamente 15 gramas cada, feito exclusivamente a partir das seguintes cortes: alcatra, coxa de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses.	OURO DO SUL	KG	2.000	R\$ 47,59	R\$ 95.180,00
32	Carne bovina, moída grossa congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, moída em moedor grosso, feito exclusivamente a partir das seguintes cortes: alcatra, coxa de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses.	OURO DO SUL	KG	4.000	R\$ 44,72	R\$ 178.880,00
33	Carne bovina, picada congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de cunhinhos com aproximadamente 10 gramas cada, feito exclusivamente a partir das seguintes cortes: alcatra, coxa de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses.	OURO DO SUL	KG	1.000	R\$ 48,04	R\$ 48.040,00
34	Carne suína, pernil. Produto minimamente processado, picado em cubos de aproximadamente 25 gramas cada, sem pele e sem gordura aparente, em embalagem plástica contendo 1 quilograma de produto.	OURO DO SUL	KG	1.000	R\$ 28,32	R\$ 28.320,00
35	Carne suína, peças congeladas. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de peças com aproximadamente 15 gramas cada, feito exclusivamente a partir das seguintes cortes: lombo e pernil. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1 quilograma de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses.	OURO DO SUL	KG	2.000	R\$ 29,73	R\$ 59.460,00
Valor Total						R\$ 409.880,00

O preço global proposto contempla todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (fret), seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Valmor Jensen
 VALMOR JENSEN
 Presidente Coop. dos Suinocultores do Cai Superior
 CPF 213.281.450-34
 RG 4011236331

Esta proposta é válida por 60 dias.

Harmonia/RS, 20 de outubro de 2025.

[Handwritten signature]

Brookland-RS	24
Barro-RS	2
Alto Feliz-RS	2
Ernestina-RS	1
São Francisco de Assis-RS	1
São Vendelino-RS	2
Camargo-RS	1
Erval-Século-RS	1
Matão-RS	1
Feliz-RS	2
São Sebastião do Caí-RS	1
Novo Santa Rita-RS	1
Morrorejo-RS	1
Pogor das Antas-RS	1
Santa Maria-RS	1
Formosa Xavier-RS	2
São Gabriel-RS	1
São Valentim do Sul-RS	1
Riozinho-Século-RS	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo inclusive eventual período de suspensão da inscrição conforme disposto na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória e entidade cadastrada no Sistema de Credenciamento (sic) anexo da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetuada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 09/10/2025 18:56:19

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43400000992		Código da Natureza Jurídica 2143		Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSE2500165917

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

HARMONIA
 Local

25 Abril 2025
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / Data
 _____ Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / Data
 _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
	<u> / / </u> Data		_____ Responsável	

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
	<u> / / </u> Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/133.255-1	RSE2500165917	10/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
213.281.450-34	VALMOR JENSEN	25/04/2025 13:06:39

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11033519 em 02/05/2025 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 01300420000134 e protocolo 251332551 - 10/04/2025. Autenticação: 53BE7613A2F2A61833774BE792769AB783734E4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/133.255-1 e o código de segurança 26f. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA

CNPJ 91.360.420/0001-34

NIRE 434.000.009.92

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA., constituída em 29/07/1935, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições vigentes, tendo:

- a) Sede e administração em Harmonia, RS, e foro jurídico na Comarca de São Sebastião do Cai, RS.
- b) Área de ação para efeitos de admissão de associados, abrangendo todo território do Estado do Rio Grande do Sul.
- c) Prazo de duração indeterminado, e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º. A cooperativa tem por objetivo a colaboração recíproca e a defesa socioeconômica de seus membros, congregando agricultores e pecuaristas de sua área de ação e de admissão; promover a difusão da doutrina cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos associados dentro dos princípios cooperativistas e o aprimoramento técnico profissional do quadro social e de seus empregados, mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas; a realização de suas operações de compra ou venda em comum, sem objetivo de lucro, nacionais ou internacionais; e a ampla defesa de seus interesses econômicos, tendo as seguintes finalidades:

I - Receber, classificar, beneficiar, padronizar, armazenar, limpar, secar, expurgar, moer, embalar, industrializar e comercializar os produtos oriundos de seus associados, nos mercados internos e externos, de forma a buscar melhores condições através de operações conjuntas, inclusive registrando suas marcas, se for o caso;

II - Atuar na industrialização, frigorífico e abatedouro de animais, podendo realizar o abate de bovinos e suínos, inclusive em sistema de integração vertical (art. 1º, parágrafo único da Lei 13.288/2016), e manter granjas para a produção pecuária própria, com as fases de reprodução, recria e engorda;

III - Fornecer assistência técnica, insumos e produtos necessários ao respectivo manejo dos animais, bem como medicamentos, artigos farmacêuticos, produtos biológicos e vacinas de uso veterinários;



IV - Fabricar, embalar e comercializar produtos destinados à alimentação animal, inclusive rações;

V - Desenvolver a atividade de criação de suínos na fase de reprodução, maternidade e desmame de leitões em Unidade Produtora de Leitões – UPL, própria ou de terceiros, visando o melhoramento genético, o bem-estar animal e o controle sanitário, para o fornecimento aos produtores que se encarregam da fase de creche e terminação dos suínos;

VI - Comercialização de carnes de bovinos e suínos em cortes industrializados especiais, a granel ou porcionados, in natura, resfriado, congelado e/ou temperados, seus produtos e subprodutos derivados, inclusive defumados e embutidos;

VII - Produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processo de transformação, beneficiamento, industrialização e/ou embalagem;

VIII - Atuar no segmento de atacado e varejo de insumos por meio de lojas agropecuárias para adquirir, fornecer e comercializar gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal e profissional dos seus associados, tais como ferragens e ferramentas, equipamentos, implementos, máquinas agrícolas, rações, farelos, grãos, adubos, fertilizantes, corretivos, inoculantes, sementes, defensivos, medicamentos veterinários, entre outros;

IX - Produzir, comercializar, armazenar, beneficiar, tratar, embalar, reembalar, certificar produção própria e efetuar análises laboratoriais de sementes e mudas;

X - Atuar no comércio varejista e/ou atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e/ou supermercados, que compreende lojas de conveniência, departamentos ou magazines; comércio de artigos esportivos; comércio de calçados; comércio varejista de carnes – açougues; padaria e confeitaria, com predominância de produção própria; comércio e distribuição de bebidas; comércio de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais afins;

XI - Prestar serviços de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural, para a orientação de natureza técnica e tecnológica, diretamente aos associados, sempre que possível, em estreita colaboração com os órgãos públicos atuantes no setor, mediante a implementação de projetos de pesquisa, eventos técnicos, dias de campo e outros, bem como serviços fitossanitários, como tratamento de sementes, inspeção de lavouras e animais, serviços de agricultura de precisão e aplicação de defensivos agrícolas, diretamente ou através de terceiros;

XII - Transportar ou fazer transportar cargas próprias e de seus associados, por meio rodoviário intermunicipal, interestadual ou internacional, do local de produção para as suas dependências, e desta para aqueles, dos produtos, insumos e quaisquer outros materiais relacionados ao desenvolvimento da atividade agropecuária, inclusive cargas vivas e aquelas de natureza perigosa;



XIII - Comercialização de peças e acessórios, pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, produtos derivados do petróleo como combustíveis, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), lubrificantes, graxas e óleos, entre outros, e prestar serviços de mecânica e oficina em geral, borracharia, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

XIV - Realizar operação de adiantamento em dinheiro sobre o valor da produção futura dos associados, ou que estejam em fase de produção, quando a situação econômico-financeira assim permitir, a critério do Conselho de Administração;

XV - Instalar CD's – Centros de Distribuição de mercadorias e abrir filiais conforme conveniência e logística da Cooperativa, mediante deliberação do Conselho de Administração;

XVI - Prestar serviços de portais, provedores de conteúdo e serviços de emissão, expedição, distribuição, revogação e gerenciamento de certificados digitais, por meio de atividade própria e/ou de terceiros;

XVII - Prestação de serviços de balança e pesagem de cargas de qualquer natureza e caminhões.

§ 1º - A especificação das atividades econômicas e seus respectivos CNAE's caracterizam simples ato de gestão, cabendo aos colaboradores da área técnica fiscal e contábil a atribuição da sua discriminação, e, em última instância ao Conselho de Administração, a partir do objeto social descrito no caput e seus incisos.

§ 2º - A Cooperativa poderá receber produtos agrícolas, fornecer bens e serviços e praticar outras operações com não associados, dentro dos seus objetivos sociais, sendo que eventual resultado positivo dessa atividade serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos, na forma da lei.

§ 3º - A Cooperativa poderá operar como exportadora e importadora, diretamente e/ou em nome de seus associados, bem como instalar unidades de armazenagem ou de comercialização da produção dos cooperados, em qualquer parte do território nacional ou designar representantes, inclusive no exterior.

§ 4º - A Cooperativa poderá estabelecer alianças estratégicas e associar-se a outras cooperativas singulares, centrais ou federações, ou, ainda, mediante relações de natureza contratual que fortaleçam e promovam a intercooperação.

§ 5º - A Cooperativa também poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de seus objetivos acessórios ou complementares, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 6º - A Cooperativa poderá atuar em Juízo e agir como substituta processual de seus associados na defesa de direitos seus direitos individuais homogêneos e/ou coletivos, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos

associados que tenham relação com as operações de mercado da Cooperativa, desde que autorizado individualmente por escrito ou aprovado em Assembleia Geral, cuja decisão vincula-se a todos, mesmo que ausentes ou discordantes, na forma dos artigos 21, inciso XI e artigo 88-A da Lei 5.764/1971.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

SECÇÃO I - DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Poderá ser admitido como associado, qualquer pessoa que se proponha operar com uma das atividades desenvolvidas pela Cooperativa, por conta própria ou em parceria, e se for o caso, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo Primeiro: O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Parágrafo Segundo: Poderão ser admitidas também na Cooperativa, pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas, e, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como as Associações de Funcionários da Cooperativa.

Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, que será submetida à apreciação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá e integralizará as quotas partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o presidente da Cooperativa, assinará a ficha de matrícula.

Art. 5º. Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I - O associado tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no artigo 23 do presente estatuto;
- b) propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) votar com direito a um só voto nas deliberações e ser votado para os cargos sociais, exceto nos casos previstos neste estatuto;
- d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo.

II - O associado tem o dever e a obrigação de:



- a) contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais da sociedade que forem estabelecidos;
- b) cumprir as disposições da Lei, do estatuto, respeitar resoluções regulamentares tomadas pelo Conselho de Administração ou as deliberações das Assembléias Gerais, e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- d) entregar toda a sua produção comercial à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais.

Art. 6º. A responsabilidade do associado é limitada e responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, somente pelo valor de suas cotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Parágrafo Único: A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas não poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º. As obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e as oriundas de suas responsabilidades como associado em face a terceiros, passam aos herdeiros e ou sucessores.

Parágrafo Único: Os herdeiros do falecido terão direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

SECÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO:

Art. 8º. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada na "Ficha de Matrícula", mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 9º. A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinarem constar de termo na "Ficha de Matrícula".

Parágrafo Primeiro: Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

- a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;



- c) depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- d) deixar de entregar toda a sua produção comercial à Cooperativa e não realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais.

Parágrafo Segundo: O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado aos associados entregarem à Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

Art. 10º. A exclusão do associado será feita:

- I - por dissolução da pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único: A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 9º.

Art. 11º. Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e ou correção monetária até a época da retirada do seu capital, assim como das sobras que lhe tiverem sido registradas.

Parágrafo Primeiro: A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo Segundo: Os associados demitidos, excluídos ou eliminados, não tem qualquer direito sobre os fundos da Cooperativa.

Parágrafo Terceiro: O Conselho de Administração determinará a forma de restituição de que trata este artigo.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 12º. Os deveres dos associados perduram até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.



Parágrafo Primeiro: O associado que se demitir da Cooperativa e retornar em prazo inferior a 5 (cinco) anos, somente poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais ou estatutários, desde que realize de uma só vez, o capital que recebeu da Cooperativa ao deixar de ser associado, corrigido monetariamente à época do reingresso.

Parágrafo Segundo: Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados da Cooperativa.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL

Art. 13º. O capital da Cooperativa é variável e será constituído pelas quotas partes subscritas e integralizadas pelos associados, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Primeiro: O capital social é dividido em quotas partes no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: A quota parte é indivisível, intransferível a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada na respectiva "Ficha de Matrícula".

Parágrafo Terceiro: A transferência de quotas partes, total ou parcial, somente será admitida para quem estiver se associando, e será escriturada na "Ficha de Matrícula" do cedente, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa, desde que o cedente não fique abaixo da quota mínima exigida.

Parágrafo Quarto: Para efeito de integralização das quotas partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após a homologação em Assembléia Geral.

Art. 14º. Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever e integralizar no ato, no mínimo 1(uma) quota parte do capital social, equivalente a partir desta data a R\$ 50,00(cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração, sempre que necessário, e atendidas as necessidades da Cooperativa, observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de subscrição e integralização de capital.

Parágrafo Segundo: Não será limitado quanto ao máximo o valor da soma das quotas partes do capital social que cada associado poderá tomar, limitado apenas quanto ao mínimo a ser subscrito e integralizado.

Art. 14ºA. A cooperativa poderá restituir parte do capital social ao associado ativo e regular que demonstre a necessidade de realização de investimentos de modernização no seu imóvel rural, especialmente em biossegurança, a partir das seguintes condições:

I - Pertencer ao quadro social na condição de integrado no segmento de suínos e bovinos com contrato de integração vertical vigente;

II - Apresentar projeto técnico com as melhorias a serem realizadas no imóvel rural, os benefícios esperados na sua produção e para a cooperativa, bem como o respectivo orçamento;

III - Deliberação de aprovação do projeto técnico no Conselho de Administração, que poderá definir a proporção do capital a ser restituído, observando o teto máximo de 50% (cinquenta por cento), do montante integralizado pelo associado.

§ 1º - Independente de investimento no imóvel rural, também poderão solicitar restituição, os seguintes associados:

a) O associado há mais de 10 (dez) anos na Cooperativa, que completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, poderá solicitar a retirada de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, permanecendo como associado;

b) Após completar 70 (setenta) anos de idade, o associado poderá requerer a retirada do restante de seu capital social, permanecendo como associado, desde que mantenha em sua conta de capital o valor mínimo exigido para ingresso na Cooperativa;

c) Caso tenha optado pela retirada do saldo de seu capital social, após completados 70 (setenta) anos de idade, o associado poderá retirar o saldo de seu capital acumulado a cada novo período de 02 (dois) anos, podendo permanecer como associado desde que mantenha em sua conta de capital o valor mínimo exigido para ingresso na Cooperativa;

d) O associado com mais de 65 (sessenta e cinco) e menos de 70 (setenta) anos de idade poderá requerer a retirada de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, na forma deste artigo, após completar 10 (dez) anos de permanência na Cooperativa;

e) O associado com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, poderá retirar o capital social na forma deste artigo, mesmo que ainda não tenha completado 10 (dez) anos de permanência no quadro social da Cooperativa;

f) O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas associadas à Cooperativa.

§ 2º - A qualquer tempo, a critério do Conselho de Administração, o direito a restituição do capital social previsto neste dispositivo poderá ser suspenso para assegurar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15º. A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 16º. A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.



I - Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou ainda por 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

II - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

a) tenha sido admitido após a sua convocação;

b) que esteja na infringência de qualquer disposição do item II, do artigo 5º deste estatuto;

c) seja ou tenha sido empregado da cooperativa até que a Assembléia Geral aprove as contas do ano social em que tenha deixado de existir o vínculo empregatício.

Art. 17º. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação, de 1(uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único: As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 18º. Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Se ainda assim não houver "quorum" para a instalação da Assembléia, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do cooperativismo.

Art. 19º. Dos Editais das Assembléias Gerais deverão constar: **1** - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão " CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL - ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA", conforme o caso; **2** - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; **3** - seqüência ordinal das convocações; **4** - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; **5** - o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do "quorum" de instalação e apreciação do critério de representação; **6** - assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Primeiro: No caso de convocação ser feita por associado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo Segundo: Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicadas em jornal, e comunicados por circular aos associados.

Art. 20º. É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.



Parágrafo Único: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 21º. O "quorum" para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte: **1** - 2/3 (dois terços) do número de associados, em condição de votar, em primeira convocação; **2** - metade mais 1(um) dos associados, em segunda convocação; **3** - mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação.

Parágrafo Único: Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, apostas no Livro de Presenças.

Art. 22º. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aqueles convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo Primeiro: Na ausência do Secretário da Cooperativa, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo Segundo: Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 23º. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre as quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 24º. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços de Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo Primeiro: Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os demais conselheiros de administração e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo Segundo: O coordenador indicado escolherá entre os associados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da assembleia.

Art. 25º. As deliberações das Assembleias Gerais somente deverão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

10



Parágrafo Primeiro: Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Parágrafo Segundo: O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Presidente e Secretário, e por uma comissão de 10(dez) associados, designados pela Assembleia.

Parágrafo Terceiro: As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 1(um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes.

Parágrafo Quarto: Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação à lei ou ao estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

SECÇÃO I - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 26º. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na "Ordem do Dia",

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a)** relatório da gestão;
- b)** balanço;
- c)** demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura dos dispêndios da sociedade e do Parecer do Conselho Fiscal;
- d)** plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte, se houver.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura dos dispêndios da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

IV - Fixação do valor da gratificação de representação para Presidente da cooperativa, bem como a cédula de presença, para os demais conselheiros de administração e conselheiros fiscais, pelo comparecimento às respectivas reuniões.

V - Autorização do Conselho de Administração, para vender, alienar ou onerar bens imóveis.

VI - Autorização para contrair financiamentos e ou empréstimos junto às Instituições Financeiras e Quadro Social.

VII - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os numerados no art.28 deste estatuto.

Parágrafo Primeiro: Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar na votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

Parágrafo Segundo: A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

SECÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 27º. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 28º. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I** - Reforma do Estatuto Social;
- II** - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III** - Mudança do objetivo da sociedade;
- IV** - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- V** - Contas do liquidante.

Parágrafo Único: São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29º. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de um Presidente, um Vice-presidente, um Secretario e 06 (seis) conselheiros, eleitos pela Assembleia, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatório a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) no final do mandato.

Parágrafo Primeiro: Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral,

Parágrafo Segundo: Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo Terceiro: A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

12



Parágrafo Quarto: Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Quinto: Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, quando solicitados por estes, tendo, entretanto, somente direito à voz.

Art. 30º. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo Segundo: Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido na Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 31º. O Conselho e Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo Primeiro: Nos impedimentos temporários, em caso de vaga, renúncia ou qualquer outro motivo, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Vice-Presidente pelo Secretário.

Parágrafo Segundo: O Secretário será substituído por conselheiro escolhido pelo Conselho de Administração.



Parágrafo Terceiro: Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, se a presidência estiver vaga, ou os membros restantes, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo Quarto: Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Parágrafo Quinto: Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 32º. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas funções cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) programar as operações e serviços, estimando a sua rentabilidade e viabilidade, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em Instruções e Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposição da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- c) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- d) contratar os elementos técnicos, fora do quadro social, de direção, de gerência, auditoria, contabilidade, consultoria jurídica, coordenadoria administrativa, agronomia, veterinária e outros necessários ao desenvolvimento dos objetivos sociais, conferindo as atribuições específicas para cada função;
- e) designar substitutos dos diretores nos seus impedimentos eventuais;
- f) estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;
- g) estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- h) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; i)-sugerir à Assembléia Geral Ordinária, taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou o desgaste dos valores que compõe o ativo permanente da sociedade;
- j) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- l) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral, e ainda contrair obrigações, ceder direitos, autorizar e ou ratificar a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis;
- m) zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;



n) substituir, quando o interesse da sociedade reclamar, o Presidente, o Vice-Presidente e Secretário, designando entre si, outro para o cargo.

Parágrafo Segundo; O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente o assessoramento dos técnicos previstos no parágrafo primeiro, letra "d", conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Parágrafo Terceiro: As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 33º. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com os diretores;
- b) assinar os cheques bancários, conjuntamente com um dos diretores;
- c) assinar conjuntamente com o secretário ou outro conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assim como escrituras públicas de bens imóveis;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos Associados;
- e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária: Relatório da Gestão, Balanço, Demonstrativo de Sobras ou Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários;
- g) outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral.

Art. 34º. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos temporários, e no caso de vaga, renúncia ou qualquer motivo, até a próxima Assembléia Geral Ordinária.

Art. 35º. Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- b) assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assim como escrituras públicas de bens imóveis.

Art. 36º. Os diretores contratados serão executores das decisões tomadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhes atribuições atinentes aos cargos, especificados em documento próprio.



CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 37º. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos e obrigações, eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição anual de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 38º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal além dos inelegíveis enumerados no artigo 30º deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 39º. O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 40º. Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, por solicitação destes, tendo entretanto, somente direito à voz nas reuniões.

Art. 41º. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de todos os membros.

Parágrafo Primeiro: Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um presidente e um secretário.

Parágrafo Segundo: As reuniões poderão ser convocadas, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: Na ausência do presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida e aprovada será assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 42º. Ocorrendo 3(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 43º. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

16

- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se, se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos Órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- l) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- m) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas, e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único: Para os exames e verificações dos livros, contas ou documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPITULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 44º. O processo eleitoral será de responsabilidade do Conselho de Administração.

Art. 45º. O Conselho de Administração, num prazo mínimo de 45(quarenta e cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, por Resolução e Edital, declara aberto o processo eleitoral, estabelecendo-se como critérios mínimos:

I - PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) A inscrição será por chapa, devendo constar obrigatoriamente o nome dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, acrescido dos nomes de mais 6 (seis) candidatos;
- b) A chapa deverá conter no mínimo 1 (um) representante de cada Núcleo Regional;





- c) Deverão haver prazos definidos no Edital para inscrição, divulgação de chapas, impugnação, diligências e divulgação definitiva.
- d) A votação será na Assembléia Geral Ordinária.
- e) A apuração e posse dos eleitos será realizada na mesma Assembléia.

II - PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:

- a) Serão respeitados e observados os mesmos critérios e prazos para a eleição do Conselho de Administração, excetuando-se o previsto no inciso "I", letra "a".

Parágrafo Único: A chapa deverá conter obrigatoriamente o nome dos efetivos e o nome dos suplentes.

Art. 45ºA. Este capítulo poderá ser, de forma complementar, regulamentado por regimento eleitoral a ser aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 46º. A organização do quadro social tem como objetivo fundamental democratizar o poder na Cooperativa, assegurando aos associados a efetiva participação nas decisões de ordem econômica e social nas Assembleias Gerais, ou por seus Representantes junto ao Conselho de Administração.

Art. 47º. O quadro social para fins de representatividade junto ao conselho de administração será dividido em Núcleos regionais assim denominados: Matriz que abrange os municípios de Harmonia, Tupandi, Pareci Novo, São Sebastião do Cai e Montenegro; São José do Sul, que abrange os municípios de São José do Sul, Maratá, Brochier e Paverama; Salvador do Sul, que abrange os municípios de Salvador do Sul, São Pedro da Serra, Barão e Carlos Barbosa; Bom Princípio que abrange os municípios de Bom Princípio, São Vendelino, Feliz, Farroupilha.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração definirá quais as localidades que comporão cada Núcleo Regional.

Art. 48º. Cada Núcleo Regional terá pelo menos 01 (um) representante no Conselho de Administração.

Parágrafo Único: O representante do Núcleo será o Coordenador do Núcleo Regional.

Art. 49º. Os Núcleos Regionais se reunirão sempre que houver interesse da parte de seus integrantes ou da administração da Cooperativa.

Art. 50º. O Conselho de Administração por Resolução, poderá criar novos Núcleos Regionais, assim como extingui-los, respeitando sempre e em qualquer caso o princípio da participação e representatividade mínima no Conselho de Administração.



CAPÍTULO X - DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DOS DISPÊNDIOS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 51º. A Cooperativa é obrigada a constituir:

I - O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

II - A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas com finalidades específicas.

Parágrafo Terceiro: Os Fundos a que se referem os itens I e II do artigo 51º deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, ainda que em caso de liquidação da sociedade, hipótese em que juntamente com o remanescente será dado o destino que a Lei vigente der.

Art. 52º. Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço Geral do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados, decorridos 5(cinco) anos;
- b) auxílios e doações sem destinação especial;
- c) as rendas eventuais de qualquer natureza, não resultantes de operações com os associados.

Art. 53º. O Balanço Geral e a apuração dos resultados do exercício social, serão levantados no dia 31(trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os resultados operacionais por ato cooperativo serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto dos respectivos ingressos com os dispêndios.

Parágrafo Segundo: os resultados operacionais por ato não cooperativo serão apurados segundo a natureza de suas operações e serviços, pelo confronto de receitas, custos e despesas.

Parágrafo terceiro: o resultado líquido decorrente de ato não cooperativo, quando positivo ou negativo, será destinado segundo as normas em vigor.

Art. 54º. Os dispêndios da sociedade serão cobertos:



I - Os dispêndios operacionais diretos e indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhes derem causa;

II - Os dispêndios administrativos, pelo rateio em partes iguais entre todos os associados, quer tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa, durante o exercício.

Art. 55º. As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral, salvo decisão inversa desta.

Art. 56º. As perdas de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único: Se, porém, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo essas serão rateadas entre os associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 57º. Os associados demitidos, excluídos ou eliminados, não tem qualquer direito sobre os Fundos da Cooperativa.

CAPÍTULO XI - DOS LIVROS

Art. 58º. A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

I - Matrícula;

II - Atas das Assembléias Gerais;

III - Atas do Conselho de Administração;

IV - Atas do Conselho Fiscal;

V - Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais;

VI - Outros fiscais e obrigatórios.

Parágrafo Único: É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

Art. 59º. No Livro de Matrículas dos Associados, serão inscritos por ordem cronológica de admissão e deverá constar:

I - o nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão, nome do(a) cônjuge, residência do Associado.

II - a data de sua admissão e quando for o caso, a data de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão.

III - a conta corrente das suas quotas partes do Capital Social.



CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 60º. A dissolução da Cooperativa se dará:

I - Pela deliberação espontânea dos Associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada;

II - Quando a Cooperativa não contar com o número mínimo de 20(vinte)

Associados previstos em Lei;

III - Em caso de insolvência;

IV - Por determinação judicial;

V - Pelo cancelamento da autorização de funcionamento;

VI - Em virtude de alteração de forma jurídica;

VII - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 61º. A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20(vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

I - Tenha alterado a sua forma jurídica;

II - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

III - Pelo cancelamento de sua autorização de funcionamento;

IV - Quando o seu número de Associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no caput do artigo 13º, deste Estatuto, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos.

Parágrafo Único: Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do Órgão responsável pelo sistema.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos de assistência e fiscalização do Cooperativismo.

Art. 63º. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária para tanto convocada.



Aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 21:00 hs (vinte e uma horas), na sede da Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda, foi aprovado por unanimidade o presente Estatuto Social e após a Assembléia indicou uma comissão de 10 (dez) associados para assinar a Ata, juntamente com o Conselho de Administração e Fiscal. O Presidente encerrou a Assembléia agradecendo a presença de todos.

Harmonia/RS, 08 de março de 2025.

Valmor Jensen
Presidente

Leomar Antonio Weber
Secretário

Áureo Luis Altenhofen
CPF 492.318.630/53
OAB/RS 30.966





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/133.255-1	RSE2500165917	10/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.318.630-53	AUREO LUIS ALTENHOFEN	25/04/2025 14:47:29
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

012.486.100-83	LEOMAR ANTONIO WEBER	25/04/2025 15:20:54
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

213.281.450-34	VALMOR JENSEN	25/04/2025 13:06:39
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, de CNPJ 91.360.420/0001-34 e protocolado sob o número 25/133.255-1 em 10/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11033519, em 02/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso?viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
213.281.450-34	VALMOR JENSEN	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
213.281.450-34	VALMOR JENSEN	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
492.318.630-53	AUREO LUIS ALTENHOFEN	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
012.486.100-83	LEOMAR ANTONIO WEBER	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidora(a) Pública, em 02/05/2025, às 16:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 25/133.255-1.





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11033519 em 02/05/2025 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 251332551 - 10/04/2025. Autenticação: 539E7613A2F2A61833774BE792769AB783734E4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 25/133.255-1 e o código de segurança 266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, sexta-feira, 02 de maio de 2025





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

SNPE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400000992

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2483632146

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1.	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUIÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

HARMONIA
Local

25 Março 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão:

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF482763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/101.817-0	RSN2483632146	25/03/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

ATA Nº 270

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária dos associados da Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda., com sede na Rua 25 de Julho, nº 112, na cidade de Harmonia/RS, inscrita no CNPJ nº 91.360.420/0001-34, Inscrição Estadual nº 278/0000079, NIRE nº 43400000992, tendo como local da Assembleia a sede da Sociedade Cultural e Beneficente Harmonia, na Rua 25 de Julho, nº 627, na cidade de Harmonia/RS. A Assembleia foi realizada na modalidade Presencial. Não havendo quórum exigido para a primeira e segunda convocação, respectivamente às 7:00 (sete horas) com a presença de dois terços dos associados e às 8:00 (oito horas) com a presença de metade mais um dos associados, foi iniciada às 9:00 (nove horas), com a participação de 280 (duzentos e oitenta) associados, que assinaram o Livro de Presenças. Iniciando os trabalhos, o presidente Celso José Neis procedeu a composição da mesa, convidando os componentes do conselho de administração e do conselho fiscal, os diretores Ronei Alberto Lauxen e José Delmar Schaedler, o assessor jurídico Sr. Áureo Luís Altenhofen, o vigário de Harmonia Padre Adilson Schlindwein, o prefeito de Harmonia Sr. Ernani Forneck, o prefeito de Tupandi Sr. Bruno Junges, a prefeita de São José do Sul Sra. Juliane Maria Bender, a presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Harmonia Sra. Marlene Maria Burg, o presidente da Sieredi Sr. Neori Ernani Abel, a gerente da Cresol de Harmonia Sra. Elisa Rambo Vogt e o vice-prefeito de Harmonia Sr. Leozildo Lira. Composta a mesa, o presidente cumprimentou a todos e lembrou da ausência do Sr. Inácio Francisco Lof, que foi nosso vice-presidente durante 33 anos e faleceu em 2023. Comunicou também que nosso atual vice-presidente Sr. Theobaldo Valério Persch não poderá participar da assembleia por motivos de saúde. Em seguida declarou abertos os trabalhos passando a palavra ao diretor Ronei Lauxen que procedeu a leitura do Edital de Convocação que foi afixado nos principais locais de circulação junto à sede e unidades da cooperativa, e apresentou as provas de divulgação e publicação do mesmo no Jornal Primeira Hora de 07/03/2024, página número 23 (vinte e três). Em seguida, Ronei passou para o primeiro item da Ordem do Dia, que é a Prestação de Contas do Exercício de 2023, composta pelo Balanço Geral, Relatório Descritivo e Parecer do Conselho Fiscal. Ronei fez a explicação detalhada de todas as peças, cuja visualização pode ser acompanhada pelos participantes através da projeção em telão. Em relação ao Balanço Patrimonial, foram apresentados todos os valores que compõe o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, no qual consta o valor do Capital Social Subscrito e Integralizado de R\$ 5.020.498,57 (cinco milhões, vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Em relação ao Demonstrativo de Resultados, foram apresentados os valores dos Ingressos e Receitas, dos Dispendios, Custos e Despesas, que apuraram uma sobra líquida do exercício de R\$ 17.914.483,23 (dezessete milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). Ronei comentou que 2023 ainda foi um ano em que a cooperativa enfrentou dificuldades pelos altos custos de produção dos suínos e pela instabilidade nos preços de venda das carnes, mas, mesmo assim conseguiu apresentar um resultado bastante positivo. Ronei também apresentou o Relatório Descritivo, com as principais atividades desenvolvidas pela Cooperativa em 2023, como: investimentos em imobilizações; programas de produção integrada de suínos; produção industrial; e a evolução do faturamento e dos resultados. Em relação ao principal investimento realizado em 2023, que foi a construção do novo supermercado em Harmonia, Ronei apresentou um vídeo que retrata todas as fases da obra, desde o início da



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76940CF79CF4B2763FCB1CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

construção até a sua inauguração em 15/02/2024, que foi seguido de uma forte salva de palmas dos presentes. O presidente Celso ainda comentou que não foi uma obra fácil de ser realizada, em virtude das condições do terreno e dos períodos de tempo ruim e chuvas, e salientou que o investimento de aproximadamente R\$ 25 milhões foi feito integralmente com recursos próprios. Concluindo a apresentação do relatório de 2023, foi procedida a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que aprovou as contas sem ressalvas, recomendando sua aprovação pela Assembleia Geral. Ato contínuo, foi indicado o associado Sr. Lotário José Vier como presidente substituto, para coordenar os trabalhos de discussão e aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2023. Não havendo dúvidas, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Logo após, foi discutido o segundo item da Ordem do Dia, que trata da destinação do resultado do exercício. Ronei explicou que do resultado líquido do exercício foi transferido para as reservas, conforme previsões estatutárias e legais, o valor de R\$ 4.453.505,18 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos), restando à disposição da Assembleia Geral o saldo de R\$ 13.460.978,05 (treze milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos). Ronei também explicou a proposta do Conselho de Administração, que prevê a distribuição de uma parcela do resultado aos associados, no valor total de R\$ 1.372.542,20 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa pela entrega da produção de suínos, leitões e bovinos, e das compras realizadas pelos associados junto à cooperativa no exercício de 2023. A proposta ainda prevê que 70% (setenta por cento) deste valor seja pago a partir de 02/05/2024 e 30% (trinta por cento) seja levado a conta capital. O saldo do resultado no valor de R\$ 12.088.435,85 (doze milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) seria transferido para a Reserva de Sobras, para fazer frente aos compromissos da cooperativa e para dar suporte aos investimentos já realizados e a realizar. Prosseguindo, o presidente substituto Sr. Lotário José Vier colocou a proposta em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Lotário ainda manifestou sua satisfação com os resultados apresentados e pela importância econômica que a cooperativa representa para o município de Harmonia e região. Em seguida, o presidente Celso José Neis reassumiu os trabalhos e agradeceu aos associados por terem aprovado a prestação de contas do exercício. Ronei colocou em discussão e votação o terceiro item do Edital, que trata da autorização para o Conselho de Administração contrair financiamentos destinados a investimentos, custeio, capital de giro e outros compromissos financeiros e correspondente outorga de garantias, que foi aprovado por unanimidade. Passando para o quarto item da ordem do dia, que trata da autorização para o presidente realizar operações de venda de bens móveis e veículos, com poderes para assinar os documentos correspondentes, a assembleia também aprovou por unanimidade. Em seguida, Ronei passou para o quinto item da ordem do dia, que trata da eleição e posse do Conselho de Administração, para o mandato de 2024 a 2026. Foram apresentados os documentos que comprovam a divulgação e publicação dos editais com as regras do processo eleitoral. Como houve a inscrição de uma única chapa, a Assembleia optou por realizar a eleição por aclamação, tendo sido eleita e empossada para o mandato de 2024 a 2026 a Chapa do Conselho de Administração, composta pelos seguintes associados: Presidente: *Valmor Jensen*, brasileiro, 69 anos, casado, RG nº 4011236331 – SJS-RS, CPF nº 213.281.450-34, aposentado, residente e domiciliado na Rua Aloísio Moraes Fortes, nº 111, no município de São Sebastião do Cai/RS, CEP. 95760-000; Vice-Presidente: *Juliano Mossmann*, brasileiro, 35 anos, casado, RG nº 1085444485 – SJS-



II, CPF nº 017.049.710-04, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Linha Progresso, s/nº, no município de São José do Sul/RS, CEP. 95748-000; Secretário: *Leomar Antônio Weber*, brasileiro, 37 anos, casado, RG nº 5077619707 – SJS-II, CPF nº 012.486.100-83, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Nova Santa Cruz, s/nº, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; Conselheiros: *Remo Gabriel Meurer*, brasileiro, 72 anos, casado, RG nº 1013852379 – SSP-IG, CPF nº 313.599.490-20, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Júlio de Castilhos, s/nº, no município de Salvador do Sul/RS, CEP. 95750-000; *Daniel Lermen*, brasileiro, 45 anos, casado, RG nº 4075507303 – SJS-RS, CPF nº 816.599.460-34, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Vale das Flores, s/n, no município de Bom Princípio/RS, CEP. 95765-000; *Remo Alberto Werner*, brasileiro, 67 anos, casado, RG nº 3023962966 – SSP-IG, CPF nº 277.566.880-15, agricultor, residente e domiciliado na Estrada do Morro da Manteiga, s/nº, no município de Tupandi/RS, CEP. 95775-000; *João Carlos Henzel*, brasileiro, 44 anos, casado, RG nº 1085445375 – SJS-II, CPF nº 984.303.350-72, agricultor, residente e domiciliado na Localidade de Júlio de Castilhos, s/nº, no município de Tupandi/RS, CEP. 95775-000; *Décio José Nonnemacher*, brasileiro, 57 anos, casado, RG nº 6039093254 - SSP-RS, CPF nº 613.184.770-34, agricultor, residente e domiciliado na Rua José Selmo Lauermann, s/n, Bairro Vila Rica, no município de Harmonia/RS, CEP 95785-000; *Jorge Cristiano Griebeler*, brasileiro, 40 anos, casado, RG nº 7081109337 – SJS-II, CPF nº 000.071.560-30, agricultor, residente e domiciliado na Vila Progresso, nº 1112, no município de São José do Sul/RS, CEP. 95748-000; todos declarando conforme a Lei nº 5764/71 estarem desimpedidos para a prática dos atos para os quais foram eleitos. Continuando, Ronel passou para o sexto item da ordem do dia, que trata da eleição e posse do Conselho Fiscal para o mandato de 2024 a 2025. Como também houve a inscrição de uma única chapa, a Assembleia optou por realizar a eleição por aclamação, tendo sido eleita e empossada para o mandato de 2024 a 2025 a chapa do Conselho Fiscal, composta pelos seguintes associados: Efetivos: *Rui Birnfeld*, brasileiro, 67 anos, casado, RG nº 2004757007 – SSP-PC, CPF nº 240.924.100-00, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Morro Santo Antônio, s/nº, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; *Matheus Loff Reichert*, brasileiro, 28 anos, solteiro, RG nº 5121079684 – SSP-DI, CPF nº 037.908.770-77, agricultor, residente e domiciliado na Estrada de Nova Santa Cruz, s/nº, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; *Pedro Círio Arnhold*, brasileiro, 68 anos, casado, RG nº 1023652819 – SJT-II, CPF nº 317.850.420-68, agricultor, residente e domiciliado na Estrada de Arroio das Pedras, s/nº, no município de Bom Princípio/RS, CEP. 95765-000; Suplentes: *Silvério Oscar Gehring*, brasileiro, 71 anos, casado, RG-CPF nº 252.518.300-25, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Campestre Alto, s/nº, no município de São Pedro da Serra/RS, CEP. 95758-000; *Alceu Inácio Hanauer*, brasileiro, 64 anos, casado, RG nº 2024285575 – SSP-GI, CPF nº 373.018.100-91, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Linha Mambui, s/nº, no município de Bom Princípio/RS, CEP. 95765-000; *Anésio Weschenfelder*, brasileiro, 37 anos, casado, RG nº 5085445913 – SJS-II, CPF nº 017.842.790-05, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Linha Bonita, s/nº, no município de São José do Sul/RS, CEP. 95748-000; todos declarando conforme a Lei nº 5764/71 estarem desimpedidos para a prática dos atos para os quais foram eleitos.



Finalizado o processo eleitoral, Celso Neis fez sua manifestação de despedida, relatando um pouco de sua história dentro da cooperativa e agradeceu pela colaboração dos familiares, associados, conselheiros, funcionários e diretoria. Fez um agradecimento especial pelo apoio recebido do Sr. Theobaldo Valério Persech e finalizou dizendo que se sente realizado e com o sentimento de dever cumprido em relação ao trabalho realizado, desejando sucesso aos eleitos para que possam dar continuidade ao desenvolvimento da cooperativa. O presidente eleito Sr. Valmor Jensen também recordou um pouco da sua história dentro da cooperativa e expressou sua alegria pela confiança recebida dos associados, declarando seu compromisso e dedicação para dar continuidade aos trabalhos, solicitando a colaboração de todos para que a cooperativa possa continuar se desenvolvendo, sempre com os pés no chão. Continuando, Ronei apresentou o sétimo item do Edital, que trata do valor e aprovação dos honorários do presidente, vice-presidente, secretário e da cédula de presenças dos Conselheiros de Administração e Fiscal. O presidente eleito Valmor Jensen explicou que atualmente os honorários do presidente estão estipulados em 10 (dez) salários mínimos mensais, do vice-presidente 2 (dois) salários mínimos mensais, do secretário 1 (um) salário mínimo mensal, e os conselheiros recebem o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para a cédula de presenças nas reuniões. Valmor informou que a proposta é manter os mesmos valores, com reajuste apenas da cédula de presenças dos conselheiros para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Em seguida o Sr. Lotário José Vier foi novamente indicado como presidente substituto, coordenando os trabalhos de discussão e votação, cujas propostas foram aprovadas por unanimidade. O presidente Valmor reassumiu novamente os trabalhos agradecendo a confiança dos associados pela aprovação das propostas. Continuando, Ronei passou para o último item do Edital, que trata de quaisquer assuntos de interesse social. Ronei explicou que a Assembleia deverá indicar 5 (cinco) delegados para representar a Cooperativa nas eleições e reuniões da OCERGS, além do presidente que naturalmente já tem direito a voto na entidade. Foram indicados então como delegados os conselheiros Leomar Weber, Décio José Nonnemacher, Juliano Mossmann, Rui Birnfeld e Daniel Lermen. Continuando, Ronei solicitou aos associados que fiquem atentos quanto a manutenção e atualização do cadastro da DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf, que agora é denominado de CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, que possibilita acesso à linhas de financiamento aos produtores e a programas de fornecimento de produtos da cooperativa para órgãos públicos na modalidade da agricultura familiar. Ronei explicou a grande importância que esta modalidade representa para o futuro da cooperativa e comunicou que será realizada uma força tarefa liderada pelo vice-presidente, Sr. Juliano Mossmann e pelo secretário Sr. Leomar Weber, que farão contatos e visitas nos associados para auxiliar na organização da documentação para atualização dos cadastros. Ronei também solicitou que os associados que tem produção de bovinos procurem regularizar suas estruturas para carregamento dos animais, respeitando as regras do bem-estar animal. Também agradeceu a participação dos associados e pela confiança depositada nesta administração com a aprovação das contas do exercício. Ronei comentou que há dois anos, em função da preocupação demonstrada pelo quadro social sobre o futuro da cooperativa após uma eventual saída dos atuais diretores, iniciamos um processo interno de sucessão, através da preparação de colaboradores que assumirão a diretoria executiva, o que deverá ser finalizado nos próximos meses. Sendo assim, Ronei explicou que esta deverá ser a última assembleia que contará com a participação dos atuais diretores Ronei e Delmar. Em tom emocionado de despedida, após uma história de mais de 40 anos de trabalho e dedicação, agradeceu a todos que lutam pelo sucesso da



cooperativa, desejando muito sorte aos que assumirão a diretoria, solicitando que os associados continuem sempre acreditando e colaborando com seu trabalho e união pelo engrandecimento da cooperativa. Em seguida, o prefeito de Harmonia Sr. Ernani Forneck usou a palavra para destacar a importância da cooperativa para o município e toda a região, agradecendo pelo trabalho realizado pelo Sr. Celso e desejando sucesso ao presidente eleito Sr. Valmor. A presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Harmonia, Sra. Marlene Maria Burg, parabenizou a todos pelos resultados alcançados, desejando sucesso ao novo presidente e colocou a estrutura do sindicato a disposição dos produtores para atualizar os cadastros da agricultura familiar (CAF). O presidente da Sieredi, Sr. Neori Abel destacou a importância da cooperativa para a região, em função do tamanho da sua movimentação econômica e declarou que não conhece uma segunda cooperativa que não tenha nenhum endividamento bancário, o que considera motivo de orgulho para todos. Parabenizou ainda a atual diretoria pela iniciativa de realizar um processo de sucessão, visando garantir a continuidade e o futuro da cooperativa. A gerente da Cresol, Sra. Elisa Vogt parabenizou a todos pelos resultados alcançados e desejou sucesso aos novos eleitos. O vice-prefeito de Harmonia Sr. Leozildo Lira, parabenizou a todos, relatando o trabalho e o estágio em que se encontra o projeto para instalação da usina de produção de biogás no município, informando que o investimento está garantido, aguardando apenas liberação da licença de instalação da FEPAM. Não havendo mais manifestações, o presidente Valmor passou a palavra para o vigário de Harmonia, Padre Adilson Schlindwein, que destacou a importância do trabalho da cooperativa e finalizou com uma oração e abençoou a todos. Nada mais havendo a tratar, o presidente Valmor deu por encerrada a assembleia. Foram indicados 10 (dez) associados para assinar a presente ata, que são: Angelo José Burg, Cleto José Spohr, Paulo Weber, Roberto Schneider, Lotário José Vier, Lídio José Spohr, Aloísio Ervino Burg, Joaquim José Weber, José Inácio Schneider e Jorge Antônio Steffens, Harmonia, 23 de março de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessários, que a presente cópia da ata é cópia fiel da constante no Livro de Atas, às folhas 85 a 89, e que as assinaturas das pessoas indicadas se encontram lançadas no documento original.

Celso José Neis
Presidente





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/101.817-0	RSN2483632146	25/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g v b m		



COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA.

CNPJ Nº 91.360.420/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL

O presidente da Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda., no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto Social e atendendo deliberação do Conselho de Administração, em reunião ocorrida em 04/12/2023, ata nº 744, convoca os senhores associados que em 31/12/2023 somam 4.366 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis), para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária Presencial**, a ser realizada no **dia 23/03/2024**, na sede da Sociedade Cultural e Beneficente Harmonia, localizada à Rua 25 de Julho, 627 - Harmonia - RS, em 1ª convocação, às 7:00 (sete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em 2ª convocação, às 8:00 (oito horas), com a presença de metade mais um dos associados e em 3ª convocação, às 9:00 (nove horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Administração, incluindo: a) Relatório Descritivo; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente à prestação de contas do exercício encerrado em 31/12/2023;
2. Destinação das Sobras ou Perdas, deduzindo-se as parcelas para os Fundos Estatutários;
3. Autorização para o Conselho de Administração contrair financiamentos destinados a investimentos, custeio, capital de giro e outros compromissos financeiros e correspondente outorga de garantias;
4. Autorização para o presidente realizar operações de venda de bens móveis e veículos, com poderes para assinar os documentos correspondentes;
5. Eleição e posse do Conselho de Administração para o mandato de 2024 a 2026;
6. Eleição e posse do Conselho Fiscal para o mandato de 2024 a 2025;
7. Valor e aprovação dos honorários do presidente, vice-presidente, secretário e da cédula de presenças do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
8. Quaisquer assuntos de interesse social.


Celso José Neis
Presidente

  



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/101.817-0	RSN2483632146	25/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

REGISTRO DE EMPRESAS

EMPRESA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA

CNPJ: 91360420000134

PROTÓTIPO: 241018170

DATA: 25/03/2024

ASSINATURA: JOSÉ TADEU JACOBY

SECRETÁRIO-GERAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

REGISTRO DE EMPRESAS

EMPRESA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA

CNPJ: 91360420000134

PROTÓTIPO: 241018170

DATA: 25/03/2024

ASSINATURA: JOSÉ TADEU JACOBY

SECRETÁRIO-GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A3857B8F348C76945CF79CF4B2763FC81CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101817-0 e o código de segurança Kc49. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



Certifico registro sob o nº 10295530 em 25/03/2024 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 241018170 - 25/03/2024. Autenticação: A38578BF348C76945CF79CF4B2763FCB1CA3D2A8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/101.817-0 e o código de segurança Kq49 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:21 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **C773.CD84.C558.6754**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COOP DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA**

CNPJ base: **91.360.420/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37514460**
Autenticação: **47910920**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Paverama
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2025/652

Certificamos que foram examinados os lançamentos nesta seção e verificado que a pessoa física,

Dados do Contribuinte

Razão Social: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
Endereço: 25 DE JULHO, 112
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: HARMONIA
Estado: RS
CEP: 95785-000

Não constam pendências em nome da empresa, relativo a tributos e taxas administrados pela Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Emitida conforme Lei Municipal nº 1129/2002, artigos 117 e 118.

Esta certidão comprova também, que não há débitos com referência a tributos e/ou multas previstas nas leis do Órgão Ambiental na esfera municipal até a presente data.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NO SITE www.paverama.rs.gov.br (Portal Prefeitura 24 Horas) ou no Departamento de Fiscalização e Arrecadação de Paverama-RS.

Digito Verificador: 9423

Certidão emitida em: 13/10/2025

Com validade até: 11/04/2026

Data impressão: 13/10/2025 - 11:14

<https://paverama.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

RUA JACOB FLACH, 222 - CEP: 95865-000 - CENTRO - PAVERAMA - RS

Fone/Fax: (51)37611044 - Email: administracao@paverama.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Harmonia
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2025/1515

Dados do Contribuinte

Razão Social: COOP SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA.
CNPJ: 91.360.420/0001-34
Endereço: RUA 25 DE JULHO, 112
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: HARMONIA
Estado: RS
CEP: 95785-000

É **CERTIFICADO**, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site <http://www.harmonia.rs.gov.br> (Portal de Serviços), ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Harmonia.


Dígito Verificador: 1013

Certidão emitida em: 09/09/2025

Com validade até: 08/12/2025

Data impressão: 09/09/2025 - 17:49

<https://187.111.146.74/multi24/sistemas/portal/>

Av. Jacob Weissheimer Sobrinho - 56 - CEP: 95785-000 - Centro - Harmonia - RS
Fone/Fax: (51)36951111

 

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 91.360.420/0001-34
Certidão n°: 25795600/2025
Expedição: 09/05/2025, às 15:55:10
Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 91.360.420/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinada e rubricada eletronicamente pelo(a) Juiz(a)

validar

imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.360.420/0001-34
Razão Social: COOPERATIVA DOS SUINÓCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
Endereço: RUA 25 DE JULHO 112 / CENTRO / HARMONIA / RS / 95785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2025 a 07/11/2025

Certificação Número: 2025100902270581046513

Informação obtida em 13/10/2025 10:21:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

» Consulta de Estabelecimento Nacional

» Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 91.360.420/0001-34

Fantasia: OURO DO SUL

Razão: COOPERATIVA DOS SUBNOCLTORES DE CAJ SUPERIOR LTDA

Dados Gerais Áreas de Atuação Categorias/Classes Ocorrências Habilitações

SIF: 459

Data de Reserva: 08/09/1937

Data de Registro: 08/09/1937

Nr. Processo: 012/37

Situação: Ativo

Endereço:

Logradouro: RUA 25 DE JULHO 112

Bairro: CENTRO

CEP: 95.755-000

UF: RS

Município: HARMONIA

Telefone: (51) 3695.1155

Fax: (51) 3695.1155

E-Mail: ourodosul@ourodosul.com.brSite: www.ourodosul.com.br

Nova Consulta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE HARMONIA

Declaração nº 027/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos que os estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal que possuam chancela nos Serviços de Inspeção Federal(SIF) ou Estadual (SIE) não necessitam de Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, uma vez que os mesmos já são fiscalizados pelos órgãos competentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, evitando-se assim a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária.

Portanto a atividade exercida pelo estabelecimento COOPERATIVA DOS SUINOCULTUROS DO CAÍ SUPERIOR LTDA, com chancela PIPOA/SIF 459, com sede na Rua 25 de julho, 112- Centro- Harmonia/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34, é de competência apenas do órgão fiscalizador federal.

Esta declaração é válida enquanto as legislações permanentes inalteradas quanto ao assunto disposto a ao DIPOA/SIF 459 permanecer ativo.

Nada mais tendo a declarar

Harmonia/RS, 03 de fevereiro de 2025.

Simone Maria Klassmann
Secretária Municipal da Saúde

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: alimentacao@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.E.S.T. 278/0000079



AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Processo administrativo nº 2595/2025

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR

A Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e CAF Jurídico RS042025.02.000003198CAF, com sede na Rua 25 de Julho, 112 - Bairro Centro, CEP 95785-000, cidade de Harmonia/RS, representada neste ato por seu Presidente SR. VALMOR JENSEN, RG nº 4011236331 e CPF nº 213.281.450-34, DECLARA, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

91.360.420/0001-34

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA

Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95785-000
HARMONIA - RS

Harmonia/RS, 20 de outubro de 2025.


Valmor Jensen
Presidente
Coop. Suí, Cai Sup. Ltda.
VALMOR JENSEN
Presidente Coop. dos Suinocultores do Cai Superior
CPF 213.281.450-34
RG 4011236331





COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: alimentacao@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.E.S.T. 278/0000079



AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Processo administrativo nº 2595/2025

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO/EEEx.

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e CAF Jurídico RS042025.02.000003198CAF, com sede na Rua 25 de Julho, 112 - Bairro Centro, CEP 95785-000, cidade de Harmonia/RS, representada neste ato por seu Presidente SR. VALMOR JENSEN, RG nº 4011236331 e CPF nº 213.281.450-34, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores da Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, e demais documentos normativos, no que couber.

91.360.420/0001-34

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA

Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95785-000
HARMONIA - RS

Harmonia/RS, 20 de outubro de 2025.

Valmor Jensen
Presidente
Coop. Sul. Caí Sup. Ltda.


VALMOR JENSEN
Presidente Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 213.281.450-34
RG 4011236331

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: alimentacao@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.E.S.T. 278/0000079



AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Processo administrativo nº 2595/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE FÍSICO QUÍMICA E SANITÁRIA DOS PRODUTOS OFERTADOS

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e CAF Jurídico RS042025.02.000003198CAF, com sede na Rua 25 de Julho, 112 - Bairro Centro, CEP 95785-000, cidade de Harmonia/RS, representada neste ato por seu Presidente SR. VALMOR JENSEN, RG nº 4011236331 e CPF nº 213.281.450-34, declara para os devidos fins que assume toda e qualquer responsabilidade pela qualidade físico química e sanitária dos produtos cotados pelo fornecedor, em atenção ao Edital de Chamada Pública nº 001/2025, ao Projeto de Venda apresentado e as demais legislações vigentes.

91.360.420/0001-34

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA

Rua 25 de Julho, 112
Centro - CEP 95785-000
HARMONIA - RS

Harmonia/RS, 20 de outubro de 2025.

Valmor Jensen

Presidente

Coop. Sul. Caí Sup. Ltda.

VALMOR JENSEN
Presidente Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 213.281.450-34
RG 4011236331

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: alimentacao@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.E.S.T. 278/0000079



AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Processo administrativo nº 2595/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, com sede na Rua 25 de Julho, 112 – Centro – Harmonia/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34 e CAF Jurídico RS042025.02.000003198CAF, representada neste ato por seu Presidente SR. VALMOR JENSEN, RG nº 4011236331 e CPF nº 213.281.450-34, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (SIM);

91.360.420/0001-34

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES
DO CAÍ SUPERIOR LTDA

RUA 25 DE JULHO, 112
CENTRO - 91.360.420/0001-34
HARMONIA/RS - RS

Harmonia/RS, 20 de outubro de 2025.

Valmor Jensen
Presidente
Coop. Sul. Caí Sup. Ltda.


VALMOR JENSEN
Presidente Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
CPF 213.281.450-34
RG 4011236331

 